



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2013-2016

LEI COMPLEMENTAR Nº. 0107/2014.

SÚMULA: “AUTORIZA A INCLUSÃO DE VAGAS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES EM SUBSTITUIÇÃO, ESTABELECE REMUNERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **Adalto José Zago** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a incluir no quadro de vagas da Secretaria Municipal de Educação, os seguintes cargos para de vagas preenchimento temporário das vagas através de processo seletivo simplificado

§ Primeiro. Professor Nível Médio (20 horas) remuneração mensal de R\$ 610,57 (seiscentos dez reais e cinquenta e sete centavos), 05 (cinco) vagas.

§ Segundo. Professor Nível Superior (20 horas) remuneração mensal de R\$ 1.308,37 (um mil, trezentos e oito reais e trinta e sete centavos), 10 (dez) vagas.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a Lei Complementar nº 101 de 22 de abril de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 01 de outubro de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2013-2016

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

(Inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Estabelece a remuneração dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Apiacás.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

JUSTIFICATIVA:

Na qualidade de Ordenador de despesa do Município de Apiacás MT, declaro para os efeitos do Inciso II do artigo 16 da LC 101/2000, que a despesa constante do resultado desta Lei, encontra-se devidamente enquadrada financeiramente e orçamentariamente não afetando o equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 01 de outubro de 2014.

Atenciosamente,

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal